



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Lei Municipal nº 603 , de 16 de março de 2012.

Ementa: Concede denominação a logradouro público em Rio Claro, de Rua Nossa Senhora Aparecida, no loteamento conhecido como “Japonês”, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, no loteamento conhecido como “Japonês”, em Rio Claro, com início no lote 1, quadra I ao lote 14, da quadra I, com 154,00 mt. Lineares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 16 de março de 2012


Dr. Raul Machado
Prefeito